



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1915 | Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Fiscalização.....	17
GABINETE.....	01	Secretaria de Saúde.....	20
Secretaria de Administração	05	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	23
Divisão de Licitação.....	05	DIRETRAN.....	23
Divisão de Recursos Humanos.....	15	CAPSECI.....	23
Secretaria de Assistência Social.....	15	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	24
Secretaria de Finanças.....	17		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 217, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores			
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 001).....	R\$	16.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais (Fonte 001).....	R\$	6.000,00
	Total.....	R\$	22.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 001).....	R\$	22.000,00
	Total.....	R\$	22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito
Repúblicação

DECRETO Nº 240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105 de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>			
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.003.00.000.0000.0.000.	Fundo M.dos Dir. da Cça e do Adolescente		
13.003.28.846.0000.0.007.	Restituições de Convênios		
1481 - 4.4.90.93.00.00	03865 Indenizações e Restituições		50.000,00
	Total Suplementação:		50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação:

<u>Redução</u>			
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
13.003.00.000.0000.0.000.	Fundo M.dos Dir. da Cça e do Adolescente		
13.003.08.243.0019.6.003.	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente		
1270 - 4.4.90.52.00.00	03865 Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total Redução:		50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

DECRETO Nº 244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Table with columns for code, description, and value. Includes entries for Secretaria de Finanças, Manutenção da Divisão de Patrimônio Público, and other municipal services.

Total Suplementação: 14.700,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação:

Redução

Table with columns for code, description, and value. Includes entries for Secretaria de Administração, Gabinete do Secretário, and Apoio à Delegacia e Cadeia Pública.

Total Redução: 14.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paços Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2020.

CLADEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

DECRETO Nº 245, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.197, de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANOORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Large table listing various budget items such as 'Manutenção do Gabinete do Prefeito', 'Obrigações Patronais (1000)', 'Manutenção da Unidade de Controle Interno', etc., with their respective codes and values.

Large table listing various budget items such as 'Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (494)', 'Obrigações Patronais (303)', 'Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (303)', etc., with their respective codes and values.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Table listing budget items for reduction, including 'Amortização, Resgate e Encargos da Dívida Contratada', 'Juros sobre a Dívida por Contrato (1000)', 'Manutenção da Divisão de Tesouraria', etc.

3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (494).....	R\$	210.000,00
	Total.....	R\$	2.900.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

DECRETO Nº 242, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando requerimento nº 16.946/2020;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica liberado da caução o lote 04 da quadra 01, localizado no loteamento cuja denominação é “Jardim Mediterrâneo”, dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 241/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 243, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando requerimento formulado pelos proprietários interessados;

Considerando a conveniência em dar sequência numérica cardinal às quadras da Zona 76 (Residencial Aquiles Comar);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a retificação da nomenclatura do imóvel descrito na matrícula 36.004, do Registro de Imóveis 2º Ofício desta comarca, para que passe a constar:

“Quadra 30 da zona 76, situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 7.665,61 metros quadrados.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a classificação de zoneamento de uso e ocupação do solo de trecho de via pública que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, da Rua Jaspe, compreendida entre a Rua Tom Jobim e a Rua Pérola, na cidade de Cianorte, passa a ser ZCS 4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, da data 04R, quadra 04, da Zona 03, na cidade de Cianorte, passa a ser ZCS-4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Cianorte ao Major Elisvaldo Balbino dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade cianortense frente à 5ª Companhia Independente de Polícia Militar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal.



Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca. Contains item 20 (Pólvila doce) and items 25-70.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de Junho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 135/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 53/2020, homologado em 23/06/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias em Geral. Empresa: A. G. C. V. MERCADO LTDA. Valor Homologado: R\$ 112.747,39 (cento e doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca. Contains items 4 through 87.



Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca. Contains items 88 through 131.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca. Contains items 132 through 199.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de Junho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 136/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 53/2020, homologado em 23/06/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias em Geral. Empresa: BERSANI & CRIZOL LTDA. Valor Homologado: R\$ 66.466,20 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Item constante da Ata de Registro de Preços:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca. Contains items 200 through 249.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de Junho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 137/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o



Município mediante Pregão Eletrônico nº 63/2020, homologado em 02/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, placas metálicas, postes, cones e demais acessórios relacionados para a DIRETRAN. Empresa: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI. Valor Homologado: R\$ 196.254,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Item constante da Ata de Registro de Preços:

Quadro	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
Lote								
B1	1	45347	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA. CORES: BRANCA OU AMARELA. ACONDICIONADA EM BALDES CILINDRICO METALICO DE 18 LITROS CADA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11862.	UN	375.0000	RS 169,99	63.746,25	COLORFEST
C/2	1	45347	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA. CORES: BRANCA OU AMARELA. ACONDICIONADA EM BALDES CILINDRICO METALICO DE 18 LITROS CADA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11862.	UN	125.0000	RS 169,99	21.248,75	COLORFEST
A/3	3	45348	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA. CORES: AZUL, VERMELHA OU PRETA. ACONDICIONADA EM BALDES CILINDRICO METALICO DE 18 LITROS CADA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11862.	UN	50.0000	RS 172,90	8.645,00	COLORFAST
	6	40845	SOLVENTE À BASE DE TOLUENO PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA. LATA DE 18 LITROS	UN	200.0000	RS 133,90	26.780,00	COLORFAST
	7	40851	MICRO ESFERA DE VIDRO DO TIPO DROP-ON, ACONDICIONADA EM SACAS COM 25 KG - ESPECIFICAÇÃO - NBR 16184	UN	200.0000	RS 138,00	27.600,00	TECNOGLAS
	12	45354	POSTE PARA SUPORTE DE PLACAS DE TRÁNSITO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 2 POLGADAS, ESPESURA DE 3MM, BARRAS DE 3 METROS DE COMPRIMENTO COM TRAVAS ANTI-GIRO E COM FECHAMENTO OU TAMPAS SUPERIORES, DEPENENDO A ENTRADA DE ÁGUA.	UN	600.0000	RS 80,39	48.234,00	CF

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 153/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 63/2020, homologado em 02/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, placas metálicas, postes, cones e demais acessórios relacionados para a DIRETRAN. Empresa: INGÁVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. Valor Homologado: R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Item constante da Ata de Registro de Preços:

Quadro	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
Lote								
C/2	2	45353	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM CHAPA 18 GALVANIZADA, ADESIVADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	M²	75,0000	RS 163,80	12.285,00	BULMARPLAC

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 154/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 63/2020, homologado em 02/07/2020. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, placas metálicas, postes, cones e demais acessórios relacionados para a DIRETRAN. Empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI. Valor Homologado: R\$ 35.775,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Item constante da Ata de Registro de Preços:

Quadro	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
Lote								
B/1	2	45353	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM CHAPA 18 GALVANIZADA, ADESIVADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO PROCESSO.	M²	225,0000	RS 159,00	35.775,00	CN SINAL

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de Julho 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 397/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Mu-



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

nício mediante Pregão Eletrônico nº 157/2020, homologado em 10/12/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, ar condicionado e tapetaria para os veículos do Corpo de Bombeiros de Cianorte. Empresa: CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES. Valor Homologado: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	%
						Estimado R\$		Desconto
28	1	47892	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO AMBULANCIA MB 415 AXH-1328 (MECÂNICA)	UN	1	18.000,00		7,00
	2	47893	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO AMBULANCIA MB 415 AXH-1328 (MECÂNICA)	SVC	1	9.000,00		
33	1	52033	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PICK-UP FORD RANGER - PLACA AKA-3C33 (MECÂNICA)	UN	1	9.000,00		7,00
	2	52034	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PICK-UP FORD RANGER - PLACA AKA-3C33 (MECÂNICA)	SVC	1	4.500,00		
34	1	52035	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PICK-UP FORD RANGER - PLACA AKA-3C33 (ELÉTRICA)	UN	1	1.400,00		10,20
	2	52036	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PICK-UP FORD RANGER - PLACA AKA-3C33 (ELÉTRICA)	SVC	1	600,00		
38	1	52043	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PICK-UP GM S-10 FLEX - PLACA AQU-7H10 (MECÂNICA)	UN	1	5.000,00		7,05
	2	52044	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PICK-UP GM S-10 FLEX - PLACA AQU-7H10 (MECÂNICA)	SVC	1	3.000,00		
43	1	52071	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PICK-UP GM S-10 DIESEL - PLACA ARE-2C62 (MECÂNICA)	UN	1	5.000,00		7,00
	2	52072	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PICK-UP GM S-10 DIESEL - PLACA ARE-2C62 (MECÂNICA)	SVC	1	3.000,00		
44	1	52073	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PICK-UP GM S-10 DIESEL - PLACA ARE-2C62 (ELÉTRICA)	UN	1	1.400,00		16,52
	2	52074	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PICK-UP GM S-10 DIESEL - PLACA ARE-2C62 (ELÉTRICA)	SVC	1	600,00		
48	1	52081	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PICK-UP FRONTIER XE DIESEL - PLACA AWA-3B22 (MECÂNICA)	UN	1	6.000,00		7,00
	2	52082	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PICK-UP FRONTIER XE DIESEL - PLACA AWA-3B22 (MECÂNICA)	SVC	1	3.000,00		
53	1	52199	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PICK-UP FRONTIER XE DIESEL - PLACA AWA-3120 (MECÂNICA)	UN	1	6.000,00		7,00
	2	52200	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PICK-UP FRONTIER XE DIESEL - PLACA AWA-3120 (MECÂNICA)	SVC	1	3.000,00		
68	1	52111	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VW GOL - PLACA ANK-3C04 (MECÂNICA)	UN	1	3.000,00		20,51
	2	52112	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VW GOL - PLACA ANK-3C04 (MECÂNICA)	SVC	1	1.500,00		
72	1	52119	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VW GOL - PLACA ANK-3C04 (AR CONDICIONADO)	UN	1	700,00		22,55
	2	52120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VW GOL - PLACA ANK-3C04 (AR CONDICIONADO)	SVC	1	300,00		
73	1	52121	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VW KOMBI - PLACA AED-5G60 (MECÂNICA)	UN	1	3.000,00		20,05
	2	52122	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VW KOMBI - PLACA AED-5G60 (MECÂNICA)	SVC	1	1.500,00		
77	1	52129	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO RENAULT DUSTER 2.0 - PLACA BBI-8B64 (MECÂNICA)	UN	1	3.000,00		10,01
	2	52130	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO RENAULT DUSTER 2.0 - PLACA BBI-8B64 (MECÂNICA)	SVC	1	1.500,00		
82	1	52139	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO RENAULT DUSTER 2.0 - PLACA BBI-7862 (MECÂNICA)	UN	1	3.000,00		9,01
	2	52140	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO RENAULT DUSTER 2.0 - PLACA BBI-7862 (MECÂNICA)	SVC	1	1.500,00		

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de Dezembro 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 399/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 157/2020, homologado em 10/12/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, ar condicionado e tapetaria para os veículos do Corpo de Bombeiros de Cianorte. Empresa: ROCCÃO -PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. Valor Homologado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	%
						Estimado R\$		desconto
64	1	51989	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 17250 CNC - PLACA ARW-6H22 (TAPEÇARIA)	UN	1	500,00		14,00
	2	51990	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 17250 CNC - PLACA ARW-6H22 (TAPEÇARIA)	SVC	1	1.000,00		

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição, Unid., Valor Total estimado R\$, % desconto. Contains multiple rows for various vehicle maintenance items.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de Dezembro 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 406/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 156/2020, homologado em 15/12/2020.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Empresa: SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA.
Valor Homologado: R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca. Contains one row for rice.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Dezembro 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 407/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 156/2020, homologado em 15/12/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.
Empresa: A. G. C. V. MERCADO LTDA.
Valor Homologado: R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca. Contains one row for chicken.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Dezembro 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 156/2020, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 320/2020, referente a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA como vencedora do Lote 02 Item 1 no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); A. G. C. V. MERCADO LTDA como vencedora Lote 03 Item 4 no valor total de R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais); e, TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI como vencedora do Lote 01 Item 1 no valor total de R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Dezembro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 61/2019.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Piratininga, 668, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, telefone (44) 3018-4200, neste ato representado por Andreia Lemos Goulart Fancelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.323.494-0 e do CPF nº 006.384.699-37.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 11/12/2021 e vigência até 11/06/2022, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões e cento e vinte mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 8.240.000,00 (oito milhões e duzentos e quarenta mil reais). Acrescenta-se o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com execução até 11/12/2020, ficando o contrato com o valor total de R\$ 8.480.000,00 (oito milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), referente ao acréscimo de 5,82%.

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária: 08.003.103020009.2053 - Consórcio Intermunicipal de Saúde 337239 fonte 303

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de dezembro de 2020.

Andreia Lemos Goulart Fancelli
Ciscenop
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMENORTE ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2019.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MÉDIO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMENORTE, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Brasil nº 1678, Zona 02, inscrita no CNPJ sob nº 17.738.677/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.997.041-4 e do CPF nº 700.111.259-34, residente e domiciliado a Rua Guararapes nº 921, centro, na cidade de Jussara, estado do Paraná.

Cláusula Primeira:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 16/12/2021, acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 83.949,60 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), ficando o contrato como valor total de R\$ 167.899,20 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção do Gabinete 339039 fonte 1000 despesa 10

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de dezembro de 2020.

Moacir Luiz Pereira Valentini
AMENORTE
CONTRATADA

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
CONTRATANTE

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA OI S.A -em Recuperação Judicial, ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 204/2019.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

OI S.A -em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Lavrado, 71, Centro, CEP 20.230-070, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, telefone (51)98686-0587, Email: pierotti@oi.net.br; neste ato representada pelos seus procuradores, o Sr. Nilson Miguel Estevão, portador da Cédula de Identidade RG 4252211-2/PR e do CPF 689.130.609-49, e o Sr. SERGIO LUIS PIEROTTI, portadora da Cédula de Identidade RG 4.121.876-2 e do CPF 572.159.959-68.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 19/12/2021.

Reajusta-se os valores unitários conforme tabela abaixo: acrescenta o valor de R\$ 277.484,64 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	1	50280	Unidades de Linhas telefônica fixa, instaladas nos endereços em anexo, conforme descritivo técnico.	UN	1.560.000	R\$ 69,90	108.844,00
	2	50281	Serviço de ADSL com velocidade mínima de 10 megas e IP Fixo	SVC	77.000	R\$ 129,00	9.933,00
02	1	50286	Chamadas LDM - Fixo x Fixo	UN	375.000.000	R\$ 0,04	15.000,00
	2	50287	Chamadas VCI - Fixo x Móvel	UN	125.000.000	R\$ 0,30	37.500,00
	3	50288	Chamadas VC2 - Fixo x Móvel	UN	62.500.000	R\$ 0,30	18.750,00
	4	50289	Chamadas VC3 - Fixo x Móvel	UN	62.500.000	R\$ 0,30	18.750,00
	5	50290	Chamadas Locais - Fixo - Fixo	UN	250.000.000	R\$ 0,02	5.000,00
	6	50282	Serviço para acesso DDR com 30 Canais e 200 Ramais - Faixa (44) 3619-6200 a 6399	SVC	12.000	R\$ 299,00	3.588,00
	7	50283	Serviço para acesso DDR com 30 Canais e 50 Ramais	SVC	36.000	R\$ 299,00	10.764,00

Desta forma o contrato fica com o valor total de R\$ 505.813,64 (quinhentos e cinco mil e oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: Dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
06.001.05.153.0006.2.027	Apoio A Junta De Serviço Militar	1000	203
06.001.05.153.0006.2.028	Apoio Ao Tiro De Guerra 05/011 De Cianorte	1000	210
06.001.04.122.0004.2.026	Encargos Gerais Do Município	1000	181
06.001.04.122.0004.2.026	Encargos Gerais Do Município	510	180
15.001.04.122.0004.2.126	Manutenção Da Garagem Municipal E Suas Dependencias	1000	1131
11.002.27.122.0017.2.086	Manutenção Da Divisão De Esportes E Lazer	1000	832
15.003.15.452.0022.2.131	Manutenção Da Divisão De Serviços Municipais	1000	1172
14.002.18.541.0020.2.117	Manutenção Da Divisão De Meio Ambiente	1000	1072
14.005.18.541.0020.2.121	Manutenção, Fiscalização E Preservação Do Parque Cinturão Verde	1000	1098
15.003.15.452.0022.2.128	Administração, Conservação E Outros Serviços No Cemitério	1000	1150
15.003.15.452.0022.2.132	Administração Distrital	1000	1180
10.001.20.122.0003.2.079	Manutenção Gab. Secretario De Agricultura	1000	785

Secretaria de Assistência:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
13.001.08.243.0019.6.002	3.3.9.0.39 - 58.003.3.9.0.39 - 58.00 /Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente/Outros Serviços de Terceiro - PJ/Serviços de Telecomunicações	1000	892
13.001.08.244.0019.2.098	3.3.9.0.39 - 58.00 /Manutenção da Gestão do SUAS/Outros Serviços de Terceiro - PJ/Serviços de Telecomunicações	1000	919

Secretaria de Educação:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
09.002.12.361.0010.2.066	Man.das Escolas Municipais	1000	1364
09.002.12.361.0010.2.066	Man.das Escolas Municipais	103	644
09.003.12.365.0011.2.069	Man.de Centros de Educ.Infantil	1000	1366
09.003.12.365.0011.2.069	Man.de Centros de Educ.Infantil	103	685
09.006.13.392.0015.2.074	Atividades Culturais	1000	730
09.008.12.361.0012.2.077	Man.da Div.de Transporte Escolar	103	761

Secretaria de Saúde:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
8.002.10.301.0007.2048	Manutenção dos Postos de Saúde do Município - 3.3.90.39.00.00- Outros serv. terc. - pessoa jurídica	32494	1295
8.003.10.302.0009.2.049	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno - 3.3.90.39.00.00- Outros serv. terc. - pessoa jurídica	3494	1297



08.004.10.304.0007.2.056	Manutenção da Vigilância Sanitária em Saúde - 3.3.90.39.00.00- Outros serv. terc. - pessoa jurídica	31494	1304
08.005.10.122.0004.2.057	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde - 3.3.90.39.00.00- Outros serv. terc. - pessoa jurídica	303	516
08.008.10.302.0009.2.060	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto - 3.3.90.39.00.00- Outros serv. terc. - pessoa jurídica	3494	1299

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de dezembro de 2020.

Nilson Miguel Estevão
O.I.S.A

Contratada

SERGIO LUIS PIEROTTI

O.I.S.A

Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Contratante

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 927/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 18102, de 17/12/2020, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal PAULO SÉRGIO BERTASSO do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

**ATA Nº 48/2020 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
REFERENTE À ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

Aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelas Portarias nº 15/2020 e 98/2020, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. A pauta da reunião foi a avaliação da nova versão do Plano de Trabalho apresentado pela entidade ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, CNPJ/MF sob o nº 35.797.364/0005-52. Após a análise da documentação, foi elaborado o seguinte parecer: "Vista e analisada a terceira versão do Plano de Trabalho, protocolado sob Processo nº 17824 em 11/12/2020, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, CNPJ/MF sob o nº 35.797.364/0005-52, que executa o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, justificou a necessidade de remanejamento financeiro dos valores constantes no item XI. plano de aplicação dos recursos financeiros da nova versão do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 02/2020". Portanto a Comissão considera APROVADA a terceira versão do Plano de Trabalho apresentado. A tempo salienta-se que Daniely Cristiane Resina Ferreira, membro da Comissão, não se faz presente, pois encontra-se em período de férias e Jaqueline de Fátima Comar Sousa, membro da Comissão, não se faz presente, pois encontra-se afastada de suas atividades laborais por tempo determinado. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fábio Magalhães dos Santos
Membro

Leonardo Carvalho de Souza
Membro

Jheyms Palpinelli
Membro

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDCA, sob o Termo de Fomento nº 02/2019, entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Aldeias Infantis do Brasil, com a finalidade de executar o projeto de "Dê asas", considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento *in loco*, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação apresentado ao CMDCA e considerando o relatório técnico do gestor

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 924/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 017/2020, da Casa do Empreendedor, de 15/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias do servidor público municipal MARCOS JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, no período de 16/12/2020 a 30/12/2020, devido às necessidades do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 925/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17670, de 09/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal GUSTAVO GARCIA, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 01/07/2004 a 30/06/2014, no período de 04/01/2021 a 02/07/2021, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 926/2020-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 18088, de 17/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal GALILEU RASK, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer.
Nada mais a declarar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

Jheymis Palpinelli

Stephanie Mariane Freitas Piveta

Cíntia de Souza Adelino

e objetivos assim como o plano de aplicação apresentado ao CMDCA e considerando o relatório técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer.

Nada mais a declarar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

Jheymis Palpinelli

Stephanie Mariane Freitas Piveta

Cíntia de Souza Adelino

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDCA, sob o Termo de Fomento nº 04/2019, entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cianorte, com a finalidade de executar o projeto de “Pediásuit”, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento *in loco*, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação apresentado ao CMDCA e considerando o relatório técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer.

Nada mais a declarar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

Jheymis Palpinelli

Stephanie Mariane Freitas Piveta

Cíntia de Souza Adelino **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDCA, sob o Termo de Fomento nº 05/2019, entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, com a finalidade de executar o projeto de “Desenvolvendo talentos”, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento *in loco*, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação apresentado ao CMDCA e considerando o relatório técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer.

Nada mais a declarar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

Jheymis Palpinelli

Stephanie Mariane Freitas Piveta

Cíntia de Souza Adelino **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019/CMDCA, sob o Termo de Fomento nº 03/2019, entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Serviço de Obras Sociais de Cianorte Tia Sé, com a finalidade de executar o projeto social “Ballet Clássico”, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento *in loco*, verificando o cumprimento das metas

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Cianorte-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CIANORTE-PR**, em sua Assembleia Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.987/2018, que em seu Art. 2º, inciso III, estatui que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Cianorte-PR, com vigência no período de 2021 a 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 09 de dezembro de 2020.

Maria Zélia Ferreira Pietraroia

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO Nº 03, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte-PR, com vigência no período de 2021 a 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de dezembro de 2020.

Mônica Aparecida Luna

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a manutenção da inscrição das entidades no Conselho Municipal de



Políticas Públicas sobre Drogas no ano de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE CIANORTE-PR**, em sua Assembleia Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.973/2018, de 08 de maio de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 03 de junho de 2019, que estabelece que anualmente o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas fará a reavaliação das inscrições emitidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas das seguintes entidades, conforme parecer da Comissão de Inscrição e Acompanhamento, devendo ser expedido Atestado de Funcionamento:

Nº de Inscrição	Entidade	CNPJ	Endereço
001	Associação Beneficente Davi Muller	10.340.470/0001-58	Estrada Guassupe Esquina com a Rodovia PR 323, KM 220, lote 359-A
002	Comunidade Bethania Recanto Cianorte	00.816.354/0004-51	Rodovia Cianorte Vidigal s/n, Cianorte-Paraná, lote 37
003	Associação Casa Ester	16.875.811/0001-76	Estrada da Septiba, lote A-52

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rhay Patrick Farias Cruz

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CIANORTE**, em sua reunião realizada em 09 de dezembro de 2020 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do período de 12/12/2018 a 30/06/2020, referente ao recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na modalidade Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados - AFAI, por meio da Deliberação nº 95/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2020, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso

das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a execução dos recursos de cofinanciamento federal da gestão do SUAS e da gestão do Programa Bolsa Família, por meio do instrumental eletrônico Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro 2019 do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sara Almeida Rodrigues Heringer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 160/2020

DADOS DO AUTUADO:
NOME: FÁBIO DE MACEDO DOS REIS
CPF/CNPJ: 053.539.855-07
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LAGUILO Nº 286 BAIRRO: RESIDENCIAL MORADA DO SOL I
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA BÚZIOS Nº 688 BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Z: 066 Q: 0025 D: 0007 CAD: 1-68053200

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre de mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2368-2/2020 data de 28/11/2020.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 298,27**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

DATA E ASSINATURAS:	
As <u>19</u> : <u>50</u> Horas. Cianorte, <u>16</u> de <u>NOVEMBRO</u> de 2020.	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Agente Fiscal: Nome: <u>Fábio de Macedo dos Reis</u> Assinatura do Agente Fiscal	Autuado ou Representante legal: NOME: <u>MUDDU-SE</u> Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA: <u>Cláudia Aparecida de Souza</u> CPF: 030.841-0 16/12/2020 - SECRETARIA	

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 160/2020

PROPRIETÁRIO: FÁBIO DE MACEDO DOS REIS

LOCALIZAÇÃO: Z : 066 Q: 0025 D:0007



15 12 2020





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 161/2020

DADOS DO AUTUADO:
NOME: ANDREY BASALIA RUFO
CPF/CNPJ: 007.083.769-40
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 1.200 BAIRRO: ZONA 1
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA BUZIOS Nº 881 BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Z: 066 Q: 0029 D: 0016 CAD: 1-66065800

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2373-1/2020 data de 27/11/2020.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 298,27, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 10:15 Horas.
Cianorte, 16 de NOVEMBRO de 2020.
Agentes Fiscal: [Signature]
Assinatura do Agente Fiscal
Autuado ou Representante legal:
NOME: CX. CORREIO
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 162/2020

DADOS DO AUTUADO:
NOME: LUIZ DOS SANTOS BRANCO
CPF/CNPJ: 024.853.469-68
ENDEREÇO: RUA IJUI Nº 119 BAIRRO: ZONA 3
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA MACAÉ Nº 458 BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Z: 066 Q: 0021 D: 0008 CAD: 1-66040300

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2370-3/2020 data de 26/11/2020.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 298,27, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 10:40 Horas.
Cianorte, 16 de NOVEMBRO de 2020.
Agentes Fiscal: [Signature]
Assinatura do Agente Fiscal
Autuado ou Representante legal:
NOME: CX. CORREIO
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162/2020
PROPRIETÁRIO: LUIZ DOS SANTOS BRANCO
LOCALIZAÇÃO: Z : 066 Q: 0021 D:0008



15 12 2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162/2020
PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO MENDES
LOCALIZAÇÃO: Z : 066 Q: 0021 D:0008



15 12 2020



15 12 2020





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 163/2020

DADOS DO AUTUADO:
NOME: CARLOS ALBERTO MENDES
CPF/CNPJ: 509.763.119-68
ENDEREÇO: RUA NEVADA Nº 221 BAIRRO: RESIDENCIAL CENTURY PARK
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA PARDO Nº 50 BAIRRO: ZONA 07
Z: 007 Q: 0033 D: 002R CAD: 1- 7057800

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2404-1/2020 data de 20/11/2020.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 298,27**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 09 : 50 Horas.
Cianorte, 16 de NOVEMBRO de 2020.
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Agente Fiscal: Diana Carolina Peres
Nome: AGENTE FISCAL
Prêmio Nº 804 de 06/06/05
Assinatura do Agente Fiscal
Autuado ou Representante legal:
NOME: DEIXADO NA PORTA
Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA: Gilmair Mauro de Souza
Gilmair Mauro de Souza
CPF: 302.841-0
Port. Nº 168/2019 - SEC/ADM

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 164/2020

DADOS DO AUTUADO:
NOME: ISRAEL ELIAS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 007.739.920-06
ENDEREÇO: RUA PIQUIRI Nº 368 BAIRRO: ZONA 03
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA GUARATUBA Nº 168 BAIRRO: RESIDENCIAL ATLÂNTICO II
Z: 056Q: 0005 D: 0006 CAD: 1- 56006800

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2422-20/2020 data de 26/11/2020.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 298,27**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 10 : 30 Horas.
Cianorte, 16 de NOVEMBRO de 2020.
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Agente Fiscal: Diana Carolina Peres
Nome: AGENTE FISCAL
Prêmio Nº 804 de 06/06/05
Assinatura do Agente Fiscal
Autuado ou Representante legal:
NOME: CX. CORREIO
Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA: Gilmair Mauro de Souza
Gilmair Mauro de Souza
CPF: 302.841-0
Port. Nº 168/2019 - SEC/ADM

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 163/2020
PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO MENDES
LOCALIZAÇÃO: Z : 007 Q: 0033 D:002R



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 164/2020
PROPRIETÁRIO: ISRAEL ELIAS DOS SANTOS
LOCALIZAÇÃO: Z : 056 Q: 0005 D:0006





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2487-1/2020
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: DUILIO BERNARDELLI
CPF/CNPJ: 481.008.469-87
Endereço: R. ABOLIÇÃO, 444
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-286

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: ILHA DO MEL, Nº 785
Bairro: RESIDENCIAL OLIMPICO
Zona: 088 Quadra: 0002 Data: 0014 Cadastro: 1 - 68001800

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 298,27** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 16, 12, 20 EMISSÃO: 16/12/2020

J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria nº 855/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:	VISTORIA FISCAL:
<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> CAPINOU
<input type="checkbox"/> Terr. s/ residência	<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não existe Nº	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Recusado	
<input type="checkbox"/> End. Insuficiente	
<input type="checkbox"/> Ausente s/caixa	

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/12/2020

Autuado: **K R FERNANDES COMERCIO ME**

Data da Autuação: 06/03/2019

Data da Decisão: 26/11/2020

CNPJ: 17.054.504/0001-97

Processo n.: 001/2019

Localidade: Rua Águia, 322 – Conjunto Cianorte II – Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 Art. 9.º Incisos XXIV e XXV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/2002 nos Art. 369 inciso II, VII e X.

Descrição das infrações: **Infração 01:** Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde, consistente em: Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente. Sendo os **atos constitutivos da infração:** Presença de sujidades em todo o piso e todo o forro da área de produção; Não adotar medidas para diminuir o calor excessivo da área de produção; Lavatório de mãos impossibilitado de usar, devido a obstrução por utensílios; **Infração 02:** Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, consistente em: O não cumprimento dos Termos de Vistoria n.º. 020/2018 de 31/05/2017 e Termo de Vistoria n.º. 197/2018 de 30/08/2018.

Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **gravíssimas**. Interposto recurso em 2º instância, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas

Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/12/2020

Autuado: **4 S SALGADOS EIRELI**

Data da Autuação: 06/06/2019

Data da Decisão: 26/11/2020

CNPJ: 07.006.382/0001-00

Processo n.: 003/2019

Localidade: Avenida Maranhão, 219 - Centro – Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9º, Inciso IV, XVII, XXIV e XXV c/c com o Decreto Estadual 5711/2002 Art. 369 incisos IV, XI, XII, XV, XIX, Art. 376 incisos I, Art. 379, Art. 381 e Art. 382.

Descrição das infrações: **Infração 1:** Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária pertinente consistente em: Ausência de lavatório de mãos no interior da cozinha; Ausência de tampa, sendo está de acionamento não manual para lixeira; Acondicionamento inadequado dos alimentos na área de manipulação; Ausência de uso de uniforme adequado para a manipulação dos alimentos; Produtos fracionados sem a devida identificação, quanto a conservação e prazo de validade; Espaço insuficiente para a fabricação de alimentos; Ausência de sabão líquido e papel toalha nos lavatórios de mãos dos sanitários; **Infração 2:** Presença de produtos no interior dos refrigeradores com prazo de validade expirado; **Infração 3:** Utilização de produtos de origem animal (queijos) sem registro no órgão sanitário de fiscalização responsável; **Infração 4:** Descumprimento do Termo de Vistoria n.º 284 de 04 de outubro de 2017 e Termo de Vistoria n.º 278/2015.

Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **gravíssimas**. Interposto recurso em 2º instância, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas

Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/12/2020

Autuado: **P. T. ODA - LANCHES**

Data da Autuação: 22/03/2018

Data da Decisão: 26/11/2020

CNPJ: 11.642.282/0001-47

Processo n.: 004/2018

Localidade: Avenida Paraná, 136-A - Centro – Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei 2.266/2002 no Art. 9.º Incisos IV, XXIV e XXV c/c Resolução RDC 216/2004 da ANVISA itens 4.1.4, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.4, 4.3.1, 4.7.6 e Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 369 incisos II, III, V, VI, XII,

Descrição das infrações: **Infração 1:** Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária pertinente consistente em: Presença de inseto (barata) na área de atendimento do estabelecimento; Presença de sujidades no piso, paredes, teto e portas; Presença de sujidades (bolor, insetos, poeira e crostas de gordura) nos equipamentos (freezer, balcões, fogão, coifa, cilindro, etc.); Ausência de lavatório de mãos dotado de sabão líquido e papel toalha na área da cozinha; Presença de ralo aberto no interior da cozinha; Encanamento aberto no interior da cozinha; Encanamento aberto com água estagnada na área externa; Produtos armazenados diretamente no piso. **Infração 2:** Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente, consistente em: Descumprimento do Termo de Vistoria n.º 037 de 24 de fevereiro de 2015.



Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **gravíssimas**. Interposto recurso em 2º instância, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/12/2020

Autuado: **D F DA SILVA PANIFICADORA ME**

Data da Autuação: 19/09/2019

Data da Decisão: 26/11/2020

CNPJ: 18.105.134/0001-32

Processo n.: 007/2019

Localidade: Rua Beija Flor, 614 – Jardim Asa Branca – Cianorte – Pr.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9º, Inciso XXIV e XXV c/c com o Decreto Estadual 5711/2002 Art. 369 incisos II e XII.

Descrição das infrações: **Infração 01:** O estabelecimento Panificadora e Confeitaria Delícias e Gulas, “*estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente*”, consistente em: Presença de sujidades no piso, paredes e equipamentos da área de produção; Lavatório de mãos impossibilitado de usar, devido a obstrução por utensílios. **Infração n.º 02:** Descumprimento do Termo de Vistoria n.º. 242/2017 de 17/08/2017.

Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **gravíssimas**. Interposto recurso em 2º instância, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/12/2020

Autuado: **JOSE AILTON MARTINS & CIA LTDA ME**

Data da Autuação: 16/07/2020

Data da Decisão: 26/11/2020

CNPJ: 13.886.086/0001-43

Processo n.: 009/2020

Localidade: Avenida Ceará, 319 – Zona 04 – Cianorte – Pr.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9º, Inciso XXIV e XXV c/c com o Decreto Estadual 5711/2002 Art. 369 incisos II e Art. 381.

Descrição das infrações: **Infração 1:** Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente, pelos fatos constitutivos da infração: “Presença de sujidade excessiva no piso, equipamentos, geladeiras e utensílios da área de manipulação; Manter produtos vencidos (ingredientes) na área de produção”.

Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **gravíssimas**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio

de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/12/2020

Autuado: **I R FIGUEIREDO AÇOUGUE ME**

Data da Autuação: 06/03/2019

Data da Decisão: 26/11/2020

CNPJ: 00.848.112/0001-05

Processo n.: 002/2020

Localidade: Avenida Pernambuco, 59 – Zona 03 – Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9º, Inciso XXIV e XXV c/c com o Decreto Estadual 5711/2002 Art. 369 incisos II, VIII, XIX e Art. 379.

Descrição das infrações: **Infração 01:** Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde, consistente em: Estar funcionando em desacordo com a legislação sanitária vigente. **Fatos constitutivos da infração:** Manipulador de alimentos não fazer uso de uniforme (jaleco e touca); Manter a porta entre a área de desossa e a área externa aberta; Presença de sujidades em todas as áreas do açougue; Manter produtos perecíveis (carne) em temperatura ambiente; **Infração 02:** Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, consistente em: O não cumprimento do Termo de Vistoria n.º 152/2017 de 16/05/2017 e Termo de Intimação n.º 3394-A de 17/05/2018.

Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **gravíssimas**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/12/2020

Autuado: **D L BRANCO & CIA LTDA**

Data da Autuação: 26/08/2020

Data da Decisão: 27/11/2020

CNPJ: 34.999.721/0001-79

Processo n.: 015/2020

Localidade: Rod. Pr 323 KM 236 lote 262-A1 – Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9º, Inciso IV c/c com o Decreto Estadual 5711/2002 Art. 369 incisos I, II, III, VIII, XII, XIX e Resolução RDC 172/2003.

Descrição das infrações: **Infração:** Estar funcionando em desacordo, contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, consistente em: Presença de sujidades no piso, paredes, teto, portas, janelas equipamentos móveis e utensílios; Presença de materiais e objetos em desuso na área de fabricação, guarda de matéria prima e área de produto acabado; Preparo do doce em geral realizada em área aberta e em fogão a lenha (presença de fumaça e foligem); Preparo e torrefação do amendoim realizada a céu aberto; Ausência de telas milimétricas de proteção contra insetos nas janelas; Presença de portas abertas sem fechamento de dispositivo automático na área de fabricação, depósito de guarda de matéria prima e acesso a área externa; Presença de água residuais escorrendo a céu aberto; Manipuladores sem uniforme adequado; Grande quantidade de materiais em desuso na área externa; Ausência de suportes de sabão líquido e papel toalha nos lavatórios de mãos dos sanitários;

Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **gravíssimas**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde,



Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/12/2020

Autuado: **SONIR SUNA DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA**

Data da Autuação: 28/07/2020

Data da Decisão: 01/12/2020

CNPJ: 27.696.220/0001-58

Processo n.: 012/2020

Localidade: Avenida Genei Uehara, 1505 – Parque do Bosque - Cianorte – Pr. Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 artigo 9º, Inciso XXV e Termo de Notificação nº 032/2020 de 21/05/2020.

Descrição das infrações: **Infração:** Estar funcionando em desacordo, contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, consistente em: Descumprir atos emanados da autoridade sanitária, conforme descrito no Termo de Notificação nº 032/2020.

Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **grave**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumário. Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas

Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 34 da Lei Municipal 2.266, de 21 de maio de 2002, a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Sanitária – Saneamento Básico, torna-se pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/12/2020

Autuado: **SONIR SUNA DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA**

Data da Autuação: 07/11/2019

Data da Decisão: 01/12/2020

CNPJ: 27.696.220/0001-58

Processo n.: 009/2019

Localidade: Avenida Genei Uehara, 1505 – Parque do Bosque - Cianorte – Pr. Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal nº2266/2002 Art. 9º Incisos XVII c/c Decreto Estadual n.º 5.711/2002 Art. 381

Descrição das infrações: **Infração:** “Estar expondo a venda produtos alimentícios com prazo de validade expirados, e com presença de insetos (carunchos) ”.

Decisão Final: Julgado procedente a infração, classificando as infrações como **gravíssima**. Não interposto recurso, mantido a penalidade aplicada em rito sumário.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Heloisa Dantas

Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

RESOLUÇÃO Nº 071/2020-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar pedido de novo contrato com o INSTITUTO MAFRA IMA-GEM de (emendas parlamentares), período de execução 12(doze) meses, valor R\$ 299.716,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 072/2020-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar pedido de novo contrato com o CISCENOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE PARANÁ (SUS), período de execução 12(doze) meses, valor R\$ 3.154.509,96 (Três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 073/2020-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Homologar a aprovação “ad referendum” n.º 014/2020, de pedido Termo Aditivo ao contrato 510/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE CIANORTE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, para repasse de recursos provenientes do Governo Federal referente a habilitação de Leitos de UTI exclusiva para atendimentos de pacientes Covid-19. Conforme portaria 2759, de 08 de outubro de 2020, no valor R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 074/2020-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar pedido Termo Aditivo ao contrato 510/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE CIANORTE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, para repasse de recursos provenientes do Governo Estadual, que estabeleça ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná. Conforme Resolução SESA 864/2020, de 07 de julho de 2020, com pagamento retroativo a setembro/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 075/2020-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Cianorte, para o ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 16 de dezembro de 2020.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Secretaria de Desenvolvimento

Diretoria de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 04/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARA1F58	116100E008766844	01/12/2020	70561
ASI1656	116100E008693924	03/12/2020	65300
AUY2C56	116100E008643954	03/12/2020	57380

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 08/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVA4155	116100E008643556	25/11/2020	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 09/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDR5E52	116100E008766542	08/12/2020	60501
DKD1009	116100E008643293	08/12/2020	61220
FQG6074	116100E008766541	08/12/2020	60250

CAPSECI

PORTARIA Nº 016/2020 - CAPSECI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos artigos 11 e 24 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001 e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 5.109/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, pelo período de dois anos, que será constituído dos seguintes membros:

I – Representantes do Município indicados pelo Poder Executivo:
Lucas Alberto dos Santos Montanha (titular)
Mayara Vitti Parissenti (suplente)
Vitor Martins Davi Vilar (titular)
Adriana Francisco Ruiz (suplente)

II – Representantes do Município indicados pelo Poder Legislativo:
Thais Aparecida da Silva (titular)
Sidnei José dos Santos (suplente)

III – Representantes dos servidores efetivos ativos:

Esmeraldo Souza dos Santos (titular)
Eduardo Aparecido Malaquias (suplente)
Gesiele de Oliveira (titular)
Rogério Marcolino da Silva (suplente)
Patrícia Angélica Vela (titular)
Thiago Henrique de Oliveira (suplente)

IV – Representantes dos aposentados e pensionistas

Luiz Ferreira Dias (titular)
José Maria Gomes (suplente)

Art. 2º. Nomear o Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, pelo período de dois anos, que será constituído dos seguintes membros:

Lucas Trugilio Ribeiro (titular)
Juscélio Takashi Ishii (suplente)
Luiz Cláudio Castilho (titular)
Gilmar Nazário de Souza (suplente)
Elias Bueno (titular)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 009/20

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos incisos II e VI do art. 36 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Ponto Facultativo na sede da Câmara Municipal de Cianorte nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Havendo necessidade emergencial de realização de atividades administrativas poderão ser convocados para trabalhar nos dias indicados no art. 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em 16 de dezembro de 2020.


SILVIO FERNANDES
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

